

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 711/93

DATA:-17 de março de 1993

SUMULA:-Dispõe sobre a criação da Banda Municipal de Coxim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovo e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º-Fica criada a Banda Municipal de Coxim, com a denominação de "BANDA MUNICIPAL ZA CARIAS MOURÃO", com sede e fôro nesta cidade de Coxim-MS.

Art.2º-Para efeitos desta lei, conceitua-se Banda Municipal, o conjunto de músicos e seus instrumentos reunidos em local e hora definidos, executando marchas retretas, alvoradas, o hino nacional brasileiro, o hino do Estado, o hino do Município e demais canções atinentes à sua especialidade.

Art.3º-A Banda Municipal de Coxim, é composta de inicialmente, 10(dez) músicos instrumentistas, podendo, à medida do possível, ser aumentado até atingir o número ideal exigido para a execução da tarefa.

Art.4º-Os instrumentos de que trata o artigo anterior poderão ser de sopro e de percussão, conforme anexo I desta Lei.

Art.5º-Participarão da Banda Municipal, músicos advindos de quaisquer entidades religiosas, desde que não impliquem em prejuizos morais ou firam os princípios estatutários da entidade a que pertençam.

Art.6º-A Banda Municipal, salvo interesse relevante, terá a finalidade precípua de abranger os eventos festivos da União, Estado e Município, em suas datas e comemorações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art.7º-A regência da orquestra, as aulas práticas e teóricas necessárias ao bom desempenho musical, ficarão á cargo de pessoa devidamente qualificada ou que demonstre aptidão e interesse musicais.

Art.8º-O Poder Executivo Municipal, baixará decreto instituindo o uniforme padrão a ser usado pelos componentes da Banda Municipal, por ocasião das apresentações e comemorações cívicas.

Art.9º-(Vetado) ..

Art.10-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim-MS., em
17 de março de 1993..

(a)MOACIR KOHL
Prefeito Municipal